MATRIZ DE RISCOS Nº Nº 0386/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Objeto:	Aquisição de **peças de reposição para implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, visando assegurar seu pleno funcionamento e a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Modalidade:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Vigência Prevista	12 (doze) meses
Valor estimado:	R$ 73.163,11 (setenta e três mil cento e sessenta e três reais e onze centavos)
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, 18, inciso X, e 22, § 3º, no que couber, bem como as demais normas aplicáveis à gestão de riscos e às contratações públicas.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A Matriz de Riscos é o instrumento destinado à identificação, análise, tratamento e, quando cabível, alocação dos eventos que possam impactar a contratação, visando à prevenção de ocorrências que possam comprometer o fornecimento, a qualidade das peças, o cumprimento dos prazos e o adequado funcionamento do implemento agrícola.

1.2. Base legal:

Art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021 – conceito de matriz de riscos;

Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 – objetivos do processo licitatório, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;

Art. 18, inciso X e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, no âmbito da fase preparatória;

Art. 22 da Lei nº 14.133/2021 – possibilidade de previsão de matriz de alocação de riscos no edital e no contrato, quando cabível;

Art. 103 da Lei nº 14.133/2021 – alocação dos riscos contratuais entre as partes;

Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 – possibilidade de alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

1.3. Objetivos da Matriz de Riscos:

Identificar previamente os principais eventos de risco relacionados ao fornecimento, transporte, entrega e recebimento das peças destinadas ao implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense;

Avaliar a probabilidade e o impacto dos riscos sobre a regularidade do fornecimento, a compatibilidade e a qualidade das peças;

Definir medidas preventivas e corretivas para os principais riscos identificados;

Reduzir a possibilidade de fornecimento de peças incompatíveis ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;

Minimizar os riscos de atraso na entrega e de paralisação do equipamento;

Servir como instrumento de apoio à gestão e à fiscalização da contratação;

Orientar a adoção de medidas administrativas diante da ocorrência dos riscos identificados, observadas as responsabilidades de cada parte e as disposições legais aplicáveis.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de riscos foi realizada com base em metodologia de gestão de riscos, tendo como referência os princípios da ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendendo as seguintes etapas:

I – Identificação: levantamento dos eventos de risco que possam afetar o fornecimento, transporte, entrega, compatibilidade, qualidade e recebimento das peças destinadas ao implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense;

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

II – Análise: avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada evento de risco sobre a execução da contratação e o funcionamento do equipamento;

III – Avaliação: classificação dos riscos de acordo com o nível de exposição identificado, considerando a combinação entre probabilidade e impacto;

IV – Tratamento: definição das medidas preventivas, mitigadoras e contingenciais, bem como dos responsáveis pelo seu acompanhamento e adoção;

V – Monitoramento: acompanhamento dos riscos identificados durante a execução da contratação, com adoção das providências necessárias diante da ocorrência ou alteração dos eventos de risco.

2.2. Para fins desta Matriz de Riscos, serão considerados, especialmente, os eventos relacionados à disponibilidade das peças, cumprimento dos prazos de entrega, transporte adequado, compatibilidade com o modelo TPP-160, conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos componentes, documentação fiscal e técnica, recebimento e eventual necessidade de substituição de peças em desconformidade.

2.1. Escala de Probabilidade

Nível	Classificação	Peso	Descrição
1	Muito Baixa	1	Evento excepcional, com baixa possibilidade de ocorrência durante o fornecimento das peças para o implemento agrícola.
2	Baixa	2	Evento pouco provável, mas passível de ocorrer em situações específicas durante a execução da contratação.
3	Média	3	Evento com possibilidade razoável de ocorrência durante o fornecimento, transporte, recebimento ou verificação das peças.
4	Alta	4	Evento provável, especialmente em razão de falhas de logística, transporte, prazo de entrega, especificação ou controle de qualidade.
5	Muito Alta	5	Evento praticamente certo ou recorrente, com elevada probabilidade de ocorrência caso não sejam adotadas medidas preventivas e de controle.

2.2. Escala de Impacto

Nível	Classificação	Peso	Descrição
1	Muito Baixo	1	Impacto mínimo, sem prejuízo significativo ao fornecimento das peças ou ao funcionamento do implemento agrícola.
2	Baixo	2	Pequenos impactos, facilmente corrigidos, sem comprometer de forma relevante o fornecimento ou a manutenção do equipamento.
3	Médio	3	Impacto relevante, exigindo atuação da fiscalização e adoção de medidas corretivas para evitar prejuízos à manutenção e à utilização do implemento agrícola.
4	Alto	4	Impacto significativo, podendo comprometer o fornecimento, ocasionar atrasos na manutenção, necessidade de substituição das peças ou custos adicionais.
5	Muito Alto	5	Impacto crítico, capaz de comprometer substancialmente o fornecimento das peças e o funcionamento do implemento agrícola, podendo ocasionar sua paralisação, prejuízos relevantes ou impacto financeiro para a Administração.

2.3. Identificação dos Principais Eventos de Risco

Nível	Classificação	Peso	Descrição

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

R1	Atraso na entrega das peças	Problemas logísticos, indisponibilidade de transporte, falhas de programação ou dificuldades de fornecimento	Atraso na manutenção e possível paralisação do implemento agrícola.
R2	Fornecimento de peças incompatíveis com o implemento	Falha na especificação, identificação incorreta do modelo, erro de fabricação ou fornecimento de peça diversa da solicitada	Impossibilidade de instalação, necessidade de substituição e atraso na manutenção.
R3	Fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas	Falhas de fabricação, baixa qualidade, divergência de características ou fornecimento de produto diverso do especificado	Rejeição das peças, necessidade de substituição, retrabalho e atraso na manutenção.
R4	Fornecimento de quantidade inferior à solicitada	Erro de separação, expedição, conferência ou transporte	Insuficiência de peças para conclusão da manutenção e necessidade de complementação do fornecimento.
R5	Fornecimento de peças sem comprovação de origem ou garantia	Falhas documentais, ausência de informações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas na contratação	Dificuldade de comprovação da regularidade e qualidade do fornecimento, podendo resultar na rejeição das peças.
R6	Oscilação extraordinária dos preços das peças	Variações excepcionais nos custos de matérias-primas, componentes, transporte ou outros fatores supervenientes	Possível comprometimento da equação econômico-financeira, com eventual análise de reequilíbrio, desde que preenchidos os requisitos legais.
R7	Atraso no pagamento pela Administração	Problemas administrativos, financeiros ou orçamentários	Possíveis impactos no fluxo financeiro da contratada, observadas as disposições legais e contratuais.
R8	Danos ou deterioração das peças durante o transporte	Acidentes, acondicionamento inadequado ou transporte em condições impróprias	Perda ou inutilização das peças, necessidade de reposição e atraso na manutenção.
R9	Indisponibilidade das peças no mercado	Descontinuação do componente, dificuldade de fabricação ou fornecimento pelo fabricante ou distribuidores	Atraso na manutenção e possível paralisação do implemento agrícola.
R10	Rejeição das peças pela fiscalização	Incompatibilidade, defeito, baixa qualidade, divergência das especificações ou documentação insuficiente	Necessidade de substituição das peças, atraso na manutenção e eventual aplicação das sanções cabíveis.

2.3. Matriz de Classificação do Nível de Risco (Probabilidade × Impacto)

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

Nível de Risco		IMPACTO				
		1 — M. Baixo	2 — Baixo	3 — Médio	4 — Alto	5 — M. Alto
PROBABILIDADE	5 — M. Alta	5	10	15	20	25
	4 — Alta	4	8	12	16	20
	3 — Média	3	6	9	12	15
	2 — Baixa	2	4	6	8	10
	1 — M. Baixa	1	2	3	4	5

Legenda:

BAIXO (1 a 4)	MÉDIO (5 a 9)	ALTO (10 a 16)	CRÍTICO (17 a 25)
Aceitar (monitorar)	Mitigar (ação preventiva)	Tratar (ação imediata)	Evitar (replanejar)

3. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Disposições gerais

A alocação dos riscos desta contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da proporcionalidade e da repartição objetiva dos riscos contratuais, em conformidade com os arts. 11, 18 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada risco será atribuído à parte que possuir melhores condições técnicas, operacionais, jurídicas ou gerenciais para preveni-lo, controlá-lo ou mitigar seus efeitos, considerando sua natureza, origem e possibilidade de gerenciamento.

Para fins desta Matriz, consideram-se os riscos inerentes ao fornecimento de peças de reposição destinadas ao implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, abrangendo especialmente os riscos relacionados à disponibilidade, compatibilidade, qualidade, conformidade técnica, transporte, logística, entrega, recebimento e fiscalização.

3.2. Riscos alocados à Administração (Contratante)

São de responsabilidade da Administração os riscos decorrentes de atos administrativos, decisões institucionais ou fatos diretamente relacionados à sua esfera de atuação, incluindo, entre outros:

a) alterações unilaterais do objeto ou das condições de execução, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

b) insuficiência ou inadequação do planejamento da demanda, quando não decorrente de informações incorretas ou incompletas fornecidas pela Contratada;

c) alterações quantitativas ou qualitativas determinadas por interesse público, observados

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

os limites legais;

d) atraso injustificado na emissão das Autorizações de Fornecimento ou ordens de entrega, quando atribuível exclusivamente à Administração;

e) indisponibilidade de local adequado para recebimento das peças, quando comprovadamente atribuível à Administração;

f) atos ou omissões da Administração que impeçam ou retardem diretamente a execução do fornecimento;

g) fatos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que afetem diretamente a execução e cujos efeitos não possam ser evitados ou mitigados pela Contratada, desde que devidamente comprovados.

3.3. Riscos alocados à Contratada

Constituem responsabilidade da Contratada os riscos inerentes à sua atividade empresarial e à execução do fornecimento, especialmente:

a) atraso na entrega das peças decorrente de deficiência operacional, logística, transporte, disponibilidade de estoque, programação interna ou outros fatores sob sua esfera de controle;

b) fornecimento de peças incompatíveis com o implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

c) fornecimento de peças com defeitos de fabricação, baixa qualidade ou características diferentes das especificadas;

d) fornecimento de quantitativo inferior ao solicitado ou divergências de quantidade imputáveis à Contratada;

e) fornecimento de peças sem a documentação, identificação, informações técnicas, garantia ou demais elementos exigidos para comprovação de sua conformidade, quando aplicável;

f) falhas relacionadas à fabricação, acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte ou descarregamento das peças até sua entrega à Administração;

g) danos, perdas ou deterioração das peças ocorridos durante o transporte ou movimentação sob responsabilidade da Contratada;

h) substituição das peças que apresentem defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada;

i) variações ordinárias dos custos de produção, matérias-primas, mão de obra, transporte, equipamentos, insumos, tributos e demais despesas inerentes à atividade econômica da Contratada;

j) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento;

k) descumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no edital, no instrumento contratual, quando cabível, e nas Autorizações de Fornecimento;

l) demais riscos decorrentes de fatos ou circunstâncias que estejam sob a esfera de controle e gerenciamento da Contratada.

3.4. Riscos compartilhados ou extraordinários

Poderão ser objeto de análise específica e eventual compartilhamento de riscos os eventos extraordinários que, comprovadamente, não possam ser integralmente atribuídos a uma das partes, tais como:

a) eventos excepcionais que impeçam temporariamente o transporte ou a entrega das peças;

b) interrupções relevantes no fornecimento decorrentes de determinação de autoridade pública competente, sem culpa ou responsabilidade da Contratada;

c) alterações legislativas ou regulatórias supervenientes que produzam impacto direto e relevante sobre as condições de fornecimento ou os custos da contratação;

d) oscilações extraordinárias e imprevisíveis de mercado que, cumulativamente, caracterizem efetiva ruptura da base objetiva da contratação e atendam aos requisitos legais para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

e) outros eventos imprevisíveis, inevitáveis e devidamente comprovados, cujas conseqüências ultrapassem os riscos ordinários assumidos pela parte responsável.

A caracterização de risco compartilhado não implicará automaticamente alteração dos preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devendo o evento ser analisado individualmente,

mediante regular instrução processual e observância dos requisitos legais.

3.5. Diretriz de equilíbrio econômico-financeiro

A alocação de riscos estabelecida nesta Matriz constitui elemento integrante da equação econômico-financeira inicial da contratação, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os riscos ordinários e previsíveis inerentes à atividade empresarial da Contratada permanecerão sob sua responsabilidade, não ensejando, em regra, revisão dos preços, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

A materialização de eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderá ensejar a adoção das medidas legalmente cabíveis, desde que devidamente caracterizada a hipótese legal, demonstrado o nexo causal entre o evento e o impacto na execução e comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro.

Eventual pedido de recomposição deverá ser submetido à análise da Administração mediante regular instrução processual, documentação comprobatória, demonstração do impacto econômico efetivo e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou redução da margem de lucro da Contratada.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

4. MATRIZ DE RISCOS DETALHADA

Nº	Categoria	Descrição do Risco	Causa	Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Alocação	Ação Mitigadora	Responsável
01	Planejamento	Quantitativo estimado insuficiente	Falha na identificação das necessidades de manutenção ou surgimento de demandas supervenientes	Necessidade de nova aquisição e possível paralisação do equipamento	3	4	**12**	Contratante	Levantamento das necessidades com base no diagnóstico do equipamento e planejamento da manutenção	Setor Requisitante
02	Execução	Atraso na entrega das peças	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque, transporte ou falhas de programação da Contratada	Atraso na manutenção e possível paralisação do implemento	3	4	**12**	Contratada	Estabelecimento de prazo de entrega, acompanhamento da solicitação e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento	Fiscal do Contrato
03	Qualidade	Fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas	Falha de fabricação, baixa qualidade ou fornecimento de peça diversa da especificada	Rejeição das peças, necessidade de substituição e atraso na manutenção	3	5	**15**	Contratada	Definição precisa das especificações, conferência no recebimento e rejeição de peças não conformes	Fiscal Técnico
04	Financeiro	Insuficiência de recursos	Contingenciamento, alteração da	Restrição ou postergação da	2	5	**10**	Contratante	Planejamento orçamentário e	Setor de Contabilidade

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

		orçamentários para a aquisição	programação financeira ou falha no planejamento orçamentário	aquisição					financeiro, observância da disponibilidade de recursos e emissão do empenho antes do fornecimento	
05	Jurídico	Impugnação ou questionamento do edital	Especificações restritivas, inconsistências ou falhas na fase preparatória	Suspensão ou atraso do procedimento licitatório	3	3	**9**	Contratante	Revisão técnica e jurídica dos documentos, pesquisa de mercado e observância da Lei nº 14.133/2021	Procuradoria Jurídica / Setor de Licitações
06	Regulatório	Fornecimento de peças sem documentação ou regularidade exigida	Descumprimento de requisitos legais, fiscais ou documentais aplicáveis ao fornecimento	Impossibilidade de recebimento e adoção de medidas administrativas cabíveis	2	5	**10**	Contratada	Exigir documentação fiscal, identificação das peças, informações técnicas e demais documentos previstos na contratação	Fiscal Administrativo
07	Econômico	Oscilação extraordinária dos preços das peças	Alterações imprevisíveis e extraordinárias nos custos de matérias-primas, componentes, transporte ou outros fatores relevantes	Eventual pedido de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível	2	3	**6**	Compartilhado	Pesquisa de preços, acompanhamento do mercado e aplicação das regras legais relativas à revisão, reajuste ou recomposição, quando cabíveis	Gestor do Contrato

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

08	Habilitação	Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada	Inadimplência perante os órgãos competentes	Impedimentos administrativos e necessidade de adoção das medidas previstas na legislação	3	3	**9**	Contratada	Verificação da regularidade da Contratada durante a execução, conforme exigências legais	Fiscal Administrativo
09	Externo	Caso fortuito ou força maior	Acidentes, interdições, desastres naturais ou outros eventos excepcionais que impeçam temporariamente o fornecimento ou transporte	Atraso temporário na entrega das peças	2	4	**8**	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação do evento, avaliação dos impactos e eventual reprogramação da entrega, quando juridicamente cabível	Gestor do Contrato
10	Integridade	Fraude, conluio ou fornecimento irregular	Condutas ilícitas durante a contratação ou execução	Prejuízo ao erário, nulidade do procedimento ou responsabilização dos envolvidos	2	5	**10**	Compartilhado	Fiscalização, controles internos, segregação de funções, registro das ocorrências e aplicação das medidas legais cabíveis	Controle Interno
11	Gestão	Falha na conferência quantitativa ou qualitativa das peças	Recebimento sem inspeção adequada ou ausência de conferência documental e técnica	Aceitação de peças defeituosas, incompatíveis ou em quantidade inferior	3	4	**12**	Contratante	Conferência da quantidade, identificação, especificações, documentação, condições de	Fiscal Técnico

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

									entrega e registro formal do recebimento	
12	Logístico	Danos ou perdas das peças durante o transporte	Acondicionamento inadequado, acidentes ou transporte em condições impróprias	Danificação ou inutilização das peças, necessidade de reposição e atraso na manutenção	3	4	**12**	Contratada	Acondicionamento e transporte adequado, com responsabilidade da Contratada até a efetiva entrega	Contratada
13	Operacional	Fornecimento de peça incompatível com o implemento TPP-160	Erro de identificação, catálogo incorreto, especificação inadequada ou falha na conferência	Impossibilidade de instalação, necessidade de substituição e atraso na manutenção	3	5	**15**	Contratada	Conferência da compatibilidade com o modelo **TPP-160, marca Pinhalense**, antes da expedição e verificação técnica no recebimento	Contratada / Fiscal Técnico
14	Técnico	Peça com defeito de fabricação ou desempenho inadequado	Falha de fabricação, controle de qualidade insuficiente ou componente fora do padrão	Falha no equipamento, retrabalho, necessidade de substituição e possível dano a outros componentes	2	5	**10**	Contratada	Exigência de peças novas e em condições adequadas de uso, conferência no recebimento e substituição de componentes defeituosos	Contratada / Fiscal Técnico
15	Mercado	Indisponibilidade temporária das peças no mercado	Descontinuação de componentes, redução da produção,	Atraso na manutenção e possível	2	4	**8**	Compartilhado	Pesquisa prévia de mercado, identificação de	Setor Requisitante / Gestor

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

			dificuldades de importação ou restrições na cadeia de fornecimento	paralisação do implemento					fornecedores e planejamento adequado da aquisição	
16	Recebimento	Atraso ou falha no recebimento das peças	Divergências na conferência, documentação incompleta ou inadequação das peças entregues	Retardamento da disponibilização das peças para manutenção	2	3	**6**	Contratante	Definição de critérios objetivos de recebimento, conferência tempestiva, registro das ocorrências e comunicação imediata à Contratada	Fiscal Técnico

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

4.2. Diretrizes de aplicação

Os riscos classificados como críticos deverão ser tratados imediatamente pela fiscalização contratual, com comunicação formal ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente, mediante adoção das medidas corretivas cabíveis e acompanhamento contínuo até sua adequada mitigação.

Os riscos classificados como altos deverão ser acompanhados de forma prioritária pelo Gestor e pelos Fiscais responsáveis pela contratação, com verificação periódica da ocorrência dos eventos e da efetividade das medidas mitigadoras previstas nesta Matriz de Riscos.

Os riscos classificados como médios serão objeto de monitoramento preventivo durante a execução da contratação, visando evitar sua materialização ou evolução para níveis superiores e assegurar o fornecimento adequado das peças e a continuidade da manutenção do implemento agrícola.

Os riscos classificados como baixos serão acompanhados durante a execução da contratação, mediante registros da fiscalização, sem prejuízo da adoção de providências caso sejam identificadas alterações em sua probabilidade, impacto ou nível de risco.

4.3. Integração com a gestão contratual

O monitoramento dos riscos deverá estar integrado aos mecanismos de gestão e fiscalização da contratação, compreendendo:

a) fiscalização técnica e administrativa da execução da contratação, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

b) controle das Autorizações de Fornecimento e acompanhamento do cumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos;

c) conferência quantitativa e qualitativa das peças no recebimento, verificando quantidade, identificação, especificações, compatibilidade com o implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

d) registro formal das ocorrências, incluindo atrasos, não conformidades, recusas ou substituições de peças, falhas na entrega, aplicação de penalidades e demais eventos relevantes;

e) acompanhamento do saldo disponível e da evolução do consumo dos itens, de modo a subsidiar o planejamento das aquisições e evitar desabastecimento;

f) acompanhamento das condições de mercado e da disponibilidade das peças, especialmente diante de situações que possam comprometer a continuidade da manutenção do equipamento;

g) atuação permanente do Gestor e dos Fiscais da contratação na identificação, registro, prevenção e tratamento dos riscos, mediante adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias;

h) comunicação tempestiva à autoridade competente sobre eventos relevantes que possam comprometer a execução da contratação, o funcionamento do implemento agrícola ou o interesse público.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

5. PLANO DE MONITORAMENTO DOS RISCOS

5.1. **Responsável geral pelo monitoramento:** Gestor do Contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

5.2. **Periodicidade de revisão:**

Nível de Risco	Periodicidade de Monitoramento	Forma de Reporte
Crítico (17 a 25)	Imediato e contínuo	Comunicação imediata ao Gestor da Contratação e, quando necessário, à autoridade competente, com registro formal da ocorrência, análise das causas, avaliação dos impactos e adoção de plano de ação corretiva.
Alto (10 a 16)	Quinzenal ou sempre que ocorrer evento relevante	Registro de acompanhamento encaminhado ao Gestor da Contratação, contendo avaliação do risco, ocorrência identificada, providências adotadas e medidas preventivas ou corretivas.
Médio (5 a 9)	Mensal	Registro periódico de monitoramento, com indicação das ocorrências verificadas e das medidas de mitigação adotadas, quando necessárias.
Baixo (1 a 4)	Trimestral ou conforme a ocorrência	Registro das verificações realizadas pela fiscalização, com acompanhamento durante a execução e adoção de providências caso haja alteração do nível de risco.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

5.3. Reuniões de revisão: a Matriz de Riscos será revisada ordinariamente a cada [6 meses] e extraordinariamente sempre que houver:

A presente Matriz de Riscos será objeto de monitoramento contínuo durante toda a execução da contratação e será revisada:

a) Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, pelo Gestor da Contratação, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, mediante avaliação da efetividade das medidas mitigadoras, da ocorrência dos riscos identificados e da necessidade de adoção de novas medidas preventivas ou corretivas;

b) Extraordinariamente, sempre que ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

materialização de risco previamente identificado na presente Matriz;

identificação de risco relevante não mapeado durante a fase de planejamento;

alteração significativa das especificações técnicas, dos quantitativos ou das condições de fornecimento;

ocorrência de fatos supervenientes de natureza econômica, logística, normativa, operacional ou externa que possam impactar significativamente o fornecimento das peças;

alterações relevantes no mercado fornecedor que possam comprometer a disponibilidade das peças destinadas ao implemento agrícola;

reincidência de atrasos, fornecimento de peças incompatíveis ou em desconformidade, divergências quantitativas ou outras não conformidades relevantes verificadas pela fiscalização;

determinação dos órgãos de controle interno ou externo que recomende a revisão da gestão dos riscos.

A revisão da Matriz de Riscos será formalizada mediante registro nos autos do processo administrativo, podendo resultar na atualização das medidas mitigadoras, da classificação dos riscos ou, quando juridicamente cabível, da respectiva alocação de responsabilidades, observadas as condições da contratação e a legislação vigente.

6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RECOMPOSIÇÃO

6.1. Disposições Gerais

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos relacionados ao fornecimento das peças de reposição para o implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, constituindo referência para a análise de eventual desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da materialização de eventos extraordinários.

A alocação dos riscos observará os seguintes critérios:

a) a materialização de riscos ordinários e previsíveis expressamente atribuídos à Contratada não ensejará, em regra, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

b) os custos ordinários decorrentes da atividade empresarial da Contratada, incluindo variações usuais de matérias-primas, componentes, mão de obra, transporte, tributos e demais despesas inerentes ao fornecimento das peças, permanecerão sob sua responsabilidade;

c) a ocorrência de evento atribuível à Administração que provoque efetivo desequilíbrio econômico-financeiro poderá ensejar a adoção das medidas legalmente cabíveis, desde que comprovados o evento, o nexo causal, o impacto econômico efetivo e os demais requisitos legais;

d) os eventos classificados como compartilhados serão analisados individualmente, considerando sua natureza, causa, consequências, grau de previsibilidade, possibilidade de prevenção ou mitigação e respectiva alocação de responsabilidade;

e) oscilações ordinárias de mercado, alterações previsíveis de custos ou simples redução da margem de lucro da Contratada não caracterizarão, por si só, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

f) eventual recomposição decorrente de fatos supervenientes deverá observar o instrumento jurídico e o mecanismo legalmente aplicável, considerando a natureza do evento e o regime jurídico da contratação.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não constitui direito automático, dependendo de regular instrução processual e da demonstração objetiva dos pressupostos legais.

6.2. Procedimento para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

Eventual pedido de recomposição deverá ser formalizado pela parte interessada e submetido à análise da Administração, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, observando, conforme aplicável:

I – requerimento formal da Contratada, devidamente fundamentado;

II – comprovação documental do fato superveniente que teria ocasionado o desequilíbrio;

III – demonstração do nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico-financeiro efetivamente suportado;

IV – apresentação de memória de cálculo detalhada, acompanhada de documentos fiscais, contratos, notas fiscais, cotações, comprovantes ou outros elementos aptos a demonstrar o impacto alegado;

V – manifestação técnica do Gestor da Contratação;

VI – manifestação dos fiscais técnico e administrativo, quando cabível;

VII – análise jurídica pela Procuradoria Municipal, quando necessária;

VIII – decisão motivada da autoridade competente;

IX – formalização da medida cabível, quando deferida, mediante o instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da fase preparatória da contratação e servirá como instrumento de referência para o planejamento, acompanhamento, gestão e fiscalização da aquisição de peças de reposição para o implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, bem como dos instrumentos dela decorrentes, quando houver.

7.2. A ausência de previsão expressa de determinado risco nesta Matriz não afasta a aplicação dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, do planejamento, da eficiência e da responsabilidade das partes, nem das demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

7.3. A interpretação e aplicação desta Matriz de Riscos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a ABNT NBR ISO 31000:2018, quando aplicável, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão por riscos, bem como as demais normas de direito público pertinentes.

7.4. A fiscalização da execução do fornecimento deverá manter registro formal das ocorrências verificadas, especialmente quanto a atrasos, não conformidades, incompatibilidade das peças, divergências quantitativas, condições de entrega e demais eventos que possam afetar o fornecimento ou o adequado funcionamento do implemento agrícola, adotando tempestivamente as medidas necessárias à prevenção, mitigação e tratamento dos riscos identificados.

7.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade competente, mediante manifestação técnica e, quando necessária, jurídica, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, os instrumentos da contratação e demais normas aplicáveis.

7.6. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, ressalvadas as hipóteses de solução administrativa e os mecanismos de solução de controvérsias admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Pontas/MG, 06 de agosto de 2026

Francisco José Gonçalves
MASP nº 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado

Alisson Rodolfo da Silveira
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br